

Ofício nº. 0221/ 2024/SEMED/LICIT.

São Félix do Xingu – PA, 14 de Novembro de 2024.

Ilmo Sr.
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Autorização a adesão a processo tipo “CARONA” PE036/2024-SRP.

Em resposta ao Ofício nº.0302/2024/GABINETE, informo ao ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal que **AUTORIZO** a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240491** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0036/2024-SRP** cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.**

Contudo, informo a Vossa Excelência que autorizo a adesão a referida ata de acordo com os itens relacionados no Ofício nº.00302/2024/GABINETE registrados junto a empresa **F R DA SILVA FILHO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 17.398.327/0001-66**, conforme planilha abaixo, com quantitativo que não ultrapasse o **percentual de 50%** conforme dita e estabelece os **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.**

DECRETO Nº.7.892 Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

DECRETO Nº.7.488 Art. 22. § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Pedreiro com Encargos Complementares	H	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00



2	Ajudante de Pedreiro com Encargos Complementares	H	4000	R\$ 20,00	R\$ 80 000,00
3	Carpinteiro de Esquadria com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 24,00	R\$ 60 000,00
4	Pintor com Encargos Complementares	H	4000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
5	Ajudante de Pintor com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
6	Eletricista com Encargos Complementares	H	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
7	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 20,00	R\$ 50 000,00
8	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
9	Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 20,00	R\$ 50 000,00
10	Telhadista com Encargos Complementares	H	2000	R\$ 25,00	R\$ 50 000,00
11	Serralheiro com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
12	Armador com Encargos Complementares	H	2000	R\$ 25,00	R\$ 50 000,00
13	Gesseiro com Encargos Complementares	H	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
TOTAL GERAL					R\$877.500,000

Certo de termos atendido sua solicitação,

Atenciosamente,


DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 1247/2024